

DECRETO Nº 037/2025

EMENTA: Declara de interesse público para fins de desapropriação administrativa, terreno urbano que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e garantir sua manutenção, a fim de beneficiar a população do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse social, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal estabelece que *“a propriedade atenderá a sua função social”*;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal prevê a *“desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”*;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/41 que *“dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”* considera que *“mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”*;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.132 de 10/09/62, alterada pela Lei nº 6.513/77, estabelece que a *“(…) desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal (…)”*;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, no estado e local em que se encontra, a UBS Jardim Petrópolis dificulta a acessibilidade da população mais idosa e que tenha dificuldade de locomoção, além de apresentar problemas estruturais que impedem a oferta de uma assistência adequada e humanizada à população;

CONSIDERANDO que, de forma direta, a desapropriação proporcionará o pleno funcionamento da Unidade Básica de Saúde Jardim Petrópolis, em local mais amplo, com



salas estruturadas, oferecendo melhores condições de atendimento aos mais de 4.100 (quatro mil e cem) usuários da referida UBS;

CONSIDERANDO, portanto, a importância da aludida área para o Município de Garanhuns, ante a necessidade de ofertar à população um espaço adequado para promover, proteger e recuperar a saúde na medida do que for necessário, nos termos específicos do art. 196 da Constituição Federal, torna-se imprescindível a desapropriação da referida por utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de **INTERESSE SOCIAL** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, uma área de terreno urbano, cujo croqui, certidão cartorária e memorial descritivo estão inclusos a este Decreto fazendo parte integrante do referido, como segue:

Objeto – Terreno Urbano – Rua Brás Cubas – Lote 09 – Quadra 26 – Loteamento Jardim Petrópolis – Bairro Heliópolis - Garanhuns – PE. Área – 405,00m² - Perímetro – 84,00m

Um terreno urbano localizado na Rua Brás Cubas, Lote 09, Quadra 26, Jardim Petrópolis, Bairro Heliópolis, em Garanhuns/PE, medindo 15,00m de frente e fundos e 27,00m em cada flanco, direito e esquerdo. Confrontando-se pela frente com o leito da Rua Brás Cubas, do lado direito com o leito da Rua Voluntários da Pátria, aos fundos com o lote 08 e do lado esquerdo com o lote 10. Perfazendo uma área de 405,00m² e perímetro de 84,00m.

§ 1º A área que trata o *caput* deste artigo, corresponde a 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados) de terreno sem qualquer tipo de edificação;

§ 2º O terreno urbano descrito neste artigo está registrado no Livro 2, Matrícula nº 2.494, conforme Certidão de Inteiro Teor do Cartório do 1º Ofício de Paula Luiz Parente, de 03/04/2024, a qual acompanha este Decreto;

§ 3º O terreno urbano que trata o *caput* deste artigo, conforme a Certidão de Inteiro Teor do Cartório de 1º Ofício de Paula Luiz Parente possui como proprietária a Sra. Tânia Benevides de Carvalho Albuquerque, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF nº [REDACTED] 91, casada com o Sr. Afonso Henrique de Sá Pereira de Albuquerque, residente na cidade de Recife/PE;

Art. 2º. O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, declara caráter de urgência para efeito da prévia imissão na posse, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956, com suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, com a desapropriação a que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.



Art. 4º. As despesas com a presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária próprias da Secretaria de Saúde do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, incorporando ao Município o terreno urbano desapropriado.

Parágrafo único. Fica determinado que a Secretaria de Planejamento e Gestão conduzirá com os procedimentos administrativos necessários para bem instituir a comissão de avaliação do terreno urbano objeto desta desapropriação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 5º. O valor correspondente ao terreno objeto da desapropriação a que se refere este Decreto, deve ser creditado em nome dos proprietários, qualificados no § 3º do art. 1º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Celso Galvão, em 13 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário – Tânia Benevides de Carvalho Albuquerque (conforme certidão em anexo)

Objeto – Lote 09 da Quadra 26 – Loteamento Jardim Petrópolis – Bairro Heliópolis – Garanhuns-PE.

Lote 09 da Quadra 26: lote de terreno urbano medindo **15,00m** de frente e fundos e **27,00** em cada flanco, direito e esquerdo. Perfazendo uma área de **405,00m²** (quatrocentos e cinco metros quadrados) e perímetro de **84,00m**. Confrontando-se pela frente com o leito da Rua Brás Cubas, do lado direito com o leito da Rua Voluntários da Pátria, aos fundos com o lote 08 e do lado esquerdo com o lote 10. Conforme planta em anexo.

Garanhuns-PE, 02 de julho de 2025.

Sandro Wlademyr de Oliveira Gomes
Secretário de Planejamento e Gestão

Eduardo Ramos de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-PE N° [REDACTED]

